05/10/89

1.ª Votação	Resultado
UNANIME	UNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 078/89

Data 04 de outubro de 1989.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE DIPLOMA DE SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO a JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 078/89

Parecer nº : _____ Data : ___/___/____

Referência : Proj. Dec. Leg. nº 70

Concede diploma de Servidor Padrão

As formalidades da Lei nº 754, de 21.06.88 forma integralmente atendidas.

Nada obsta sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1.989

Dorvely S. Bonfiglio

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 70

CONCEDE DIPLOMA DE SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO:

Artigo 1º - É concedido o Diploma de SERVIDOR MUNICIPAL PADRÃO, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 754, de 21/06/88, à Profª. MARIA STRACHOSCKI.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de outubro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 098/89

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 70.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de outubro de 1989

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner